



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 123 – Nº 105 – 36 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2015

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	3
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	7
Secretaria de Estado de Saúde.....	14
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	22
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	22
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	22
Secretaria de Estado de Esportes.....	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	23
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	24
Advocacia-Geral do Estado.....	24
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	24
Controladoria-Geral do Estado.....	25
Secretaria-Geral da Governadoria.....	25
Editais e Avisos.....	26

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 21.702, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação Tapajós, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Tapajós, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de junho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 21.703, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Bonfim, com sede nesse município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Bonfim, com sede nesse município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de junho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 21.704, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão Lugar Barra do Córrego, com sede no Município de Unai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão Lugar Barra do Córrego, com sede no Município de Unai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de junho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 46.775, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Institui Grupo de Trabalho Intergovernamental com a finalidade de elaborar o Plano Estadual de Saneamento Básico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intergovernamental – GTI – para elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico – PESB.

Parágrafo único. O GTI deverá atuar de maneira articulada com os órgãos e as entidades que compõem a Força-Tarefa prevista no Decreto nº 46.711, de 27 de janeiro de 2015.

Art. 2º São objetivos do GTI:

- I - alinhar as estratégias setoriais para o planejamento das ações de saneamento básico no Estado;
- II - apoiar na elaboração dos termos de referência necessários à contratação de técnicos especializados para elaboração do PESB;
- III - propor metodologia adequada para o processo de elaboração participativa do PESB;
- IV - supervisionar e coordenar processo de elaboração do PESB e validar os seus respectivos produtos.

Art. 3º O GTI será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU;

II - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;

IV - Fundação João Pinheiro – FJP;

V - Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG;

VI - Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;

VII - Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM;

VIII - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG.

§ 1º A coordenação e o acompanhamento das atividades do GTI serão exercidos pela SEDRU.

§ 2º Sempre que necessário, os demais órgãos e entidades relacionados ao tema serão convidados pelo GTI para participar dos trabalhos.

§ 3º Os órgãos participantes indicarão à SEDRU dois representantes, sendo um titular e um suplente, para participar do GTI, no prazo de até cinco dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Caberá ao GTI:

I - estabelecer planos de ação com responsável, metas e prazos definidos para o cumprimento das atividades do grupo;

II - requisitar dos órgãos municipais, estaduais e federais as informações necessárias à efetivação dos seus objetivos;

III - emitir relatórios bimestrais sobre a execução das atividades relacionadas a elaboração do plano.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de junho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



CIDADANIA

Economizar água e energia é uma idéia brilhante.

ECONOMIZE